



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Modalidade de licitação**

- Dispensa  Pregão  
 Inexigibilidade

### **Tipo**

- Menor preço global  Menor preço por lote  
 Menor preço por item

### **Tipo de contratação**

- Bens  Serviços

## **1 – OBJETO**

- 1.1 Aquisição de itens com instalação para implantação de sistema de vídeo monitoramento nos Serviços de Assistência Social: Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- 1.2 O serviço deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, infraestrutura necessária (como cabeamento, suporte técnico e conectividade), além da instalação e ativação completa do sistema de videomonitoramento, garantindo pleno funcionamento, segurança das instalações e suporte técnico conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.3 NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária para garantir a segurança patrimonial, física e operacional dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Alta – ES, especificamente o Abrigo Institucional, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Essas unidades prestam atendimento direto a pessoas em situação de vulnerabilidade social — incluindo crianças, adolescentes, idosos e famílias em risco — sendo, portanto, imprescindível a adoção de medidas que assegurem um ambiente protegido, acolhedor e em conformidade com as normas de segurança e vigilância.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

A instalação de um sistema de videomonitoramento (CFTV), com tecnologia atualizada e de alta definição, permitirá:

Prevenir e inibir atos de violência, furtos e vandalismo;

Aumentar a sensação de segurança de usuários e servidores;

Apoiar ações de controle interno e gerenciamento de riscos;

Facilitar a apuração de eventuais ocorrências, por meio de registros visuais;

Atender às recomendações de órgãos de controle quanto à segurança dos serviços socioassistenciais.

O monitoramento por câmeras está alinhado às diretrizes de proteção integral estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a qualificação do atendimento e a melhoria da gestão dos equipamentos públicos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, com competência técnica comprovada, para o fornecimento e instalação do sistema de videomonitoramento, assegurando sua funcionalidade, durabilidade e suporte técnico adequado.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 017/2025 restou fracassado, em virtude da desclassificação e/ou inabilitação de todas as empresas participantes e da inexistência de propostas válidas, constata-se que a reabertura do certame demandaria a repetição integral das fases externas do procedimento licitatório — tais como publicação do edital, período de impugnações, credenciamento, propostas e lances — o que resultaria em novo e prolongado trâmite administrativo, sem garantia de êxito, podendo ocasionar atrasos na execução do objeto e comprometimento das atividades essenciais da Secretaria.

Diante desse cenário, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa mais célere, eficiente e vantajosa ao interesse público, uma vez que:

Permite o atendimento imediato da demanda, evitando a descontinuidade das ações administrativas e o risco de prejuízos à execução de políticas públicas;

Mantém a competitividade possível, por meio da realização de cotação de preços junto ao mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa;

Observa os princípios da economicidade, eficiência e celeridade, reduzindo custos e prazos administrativos decorrentes da eventual reabertura do certame;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

Encontra respaldo legal expresso, uma vez que o fracasso do certame anterior constitui fato superveniente devidamente comprovado, justificando a adoção de nova estratégia contratual.

Assim, considerando a necessidade de garantir a continuidade e segurança das unidades socioassistenciais, bem como a ineficácia e morosidade que a reabertura do pregão representaria, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação configura-se como a solução mais adequada, célere, econômica e alinhada ao interesse público, nos termos do 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

#### **Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

<b>Item</b>	<b>CATM AT</b>	<b>Especificação/Descrição (Especificação Técnica)</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	-	MINIRACK DE PAREDE METALICO 7UX19PX480MM PORTA EM ACRILICO	UN	1	R\$ 851,20	R\$ 851,20
02	-	BANDEJA FIXA 290MM	UN	1	R\$ 99,87	R\$ 99,87
03	351506	DVR MULTI HD 16 CANAIS FULL HD OFERECE COMPATIBILIDADE COM CINCO TECNOLOGIAS, HDCVI + AHD + HDTV+ ANALOGICA + IP. SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI > SUPORTA HD SATA > COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ 1 > ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL » COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF > GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 4M LITE, 1080P OU 720P » MODO NVR- TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP	UN	1	R\$ 1760,48	R\$ 1760,48
04	-	HD PURPLE 8TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE FORMATADA: 8TB- FORMATO: 3.5 POLEGADAS FORMATO AVANÇADO: SIM -CUMPRE AS NORMAS ROHS: SIM	UN	1	R\$ 2646,72	R\$ 2646,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

05	15041	CAMERAS FULL HD COM AUDIO, TECNOLOGIA FULL COLOR + > MICROFONE EMBUTIDO > ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P MENU OSD » PROTOCOLO MULTIHD -HDCVI, AHD-H, HDTV, ANALÓGICO > MAIS PROTEÇÃO, MAIS DURABILIDADE	UN	16	429,68	R\$ 6874,88
06	626230	CONECTOR RJ 45	UN	32	R\$ 1,61	R\$ 51,52
07	460039	MONITOR 27P AOC MONITOR IPS DE 27" NITIDO, FINO E SEM ESFORÇO. O 27B30H E UM MONITOR DE 27 POLEGADAS COM TELA FULL HD, ANGULO DE VISÃO AMPLO IPS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 100 HZ E TEMPO DE RESPOSTA DE 1 MS. O PAINEL IPS GARANTE UMA EXCELENTE EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO COM CORES REALISTAS, POREM BRILHANTES E PRECISAS.	UN	1	R\$ 1.401,22	R\$ 1.401,22
08	445145	CABO HDMI M	MTS	10	R\$ 13,57	R\$ 135,70
09	-	NOBREAK 600 VA BIVOLT T, 4 TOMADAS, DESIGN VERSÁTIL, PROTEÇÃO PARA ELETRÔNICOS, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	1	R\$ 581,89	R\$ 581,89
10	445146	CABO DE REDE CAT5 100% COBRE CATEGORIA: CAT.5E CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR: PRETO CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX	MTS	610	R\$ 3,56	R\$ 2171,60
<b>Total dos produtos</b>						<b>R\$ 16.575,08</b>
11	-	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	UN	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total serviços						
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ R\$ 21.575,08</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

- Os valores dos equipamentos foram estimados através do preço médio, conforme orçamentos anexados ao processo.
- O valor do serviço foi cotado apenas com a empresa que fez a visita ao local para verificar quais os itens necessários a instalação do sistema de monitoramento.
- Em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem os procedimentos licitatórios, apresenta-se a seguinte justificativa para a não inclusão de cotação do Painel de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) referente valor do serviço de instalação do sistema de monitoramento previsto neste processo.

O valor do serviço de instalação foi estimado com base na proposta apresentada pela empresa que realizou visita técnica ao local, possibilitando a identificação precisa da quantidade de equipamentos necessários e da complexidade técnica envolvida nas áreas onde o sistema será implementado. As características específicas de cada ponto de instalação – tais como estrutura física, necessidade de adequações elétricas e logísticas – influenciam diretamente na composição do custo e inviabilizam a utilização de referências genéricas ou estimativas médias.

Para fins de comprovação da variação de preços praticados no mercado, foram incluídos no processo duas cotações extraídas do Painel de Preços, referentes a serviços de natureza semelhante. Contudo, tais cotações não foram utilizadas para fins de cálculo de média de preços, uma vez que apresentaram valores significativamente discrepantes entre si, o que demonstra a heterogeneidade nas condições e escopos de cada contratação, reforçando a inviabilidade de comparação direta.

Adicionalmente, no que se refere à busca por cotações junto a outras empresas do ramo, não foram identificadas, no âmbito do município, empresas que pudessem realizar visita técnica ao local, etapa essencial para a elaboração de propostas condizentes com as reais necessidades da instalação. Cabe destacar ainda que, **caso** outras empresas tivessem sido contatadas, cada uma provavelmente apresentaria um escopo técnico distinto, com variação nos quantitativos de materiais e na metodologia de execução, o que comprometeria a uniformidade das propostas e prejudicaria a análise comparativa, tornando o levantamento de cotações tecnicamente inviável.

Dessa forma, a proposta considerada para fins de estimativa orçamentária foi elaborada por empresa que detém conhecimento específico sobre o local de instalação, sendo a única que realizou levantamento técnico detalhado. Essa abordagem assegura maior precisão na definição do custo, promovendo a adequada fundamentação técnica da contratação e garantindo o atendimento às necessidades da administração pública com eficiência e economicidade.

## **4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

<b>Órgão: 070</b> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Unidade: 100</b> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Programa: 070002.0824500692.039</b> -Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
<b>Dotação Orçamentária: 33903900000</b> -outros serviços terceiros pessoa jurídica
<b>Fonte de Recurso: 166000000000</b> – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
<b>Ficha: 0000305</b>
<b>Item:11</b>
<b>Valor: R\$ 5.000,00</b>

<b>Órgão: 070</b> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Unidade: 100</b> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Programa: 070002.0824500692.039</b> -Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
<b>Dotação Orçamentária: 449005200000</b> - Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recurso: 166000000000</b> – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
<b>Ficha: 0000309</b>
<b>Itens:01,02,03,04,05(04 unidades),07,09.</b>
<b>Valor: 9.060,10</b>

<b>Órgão: 070</b> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Unidade: 100</b> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Programa: 070002.0824500692.039</b> -Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
<b>Dotação Orçamentária: 33903000000</b> - Material de Consumo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

<b>Fonte de Recurso: 166000000000</b> – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
<b>Ficha: 0000302</b>
<b>Itens:06,08 e 10</b>
<b>Valor:2.348,82</b>

<b>Órgão: 070</b> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Unidade: 100</b> – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
<b>Programa: 070002.0824500682.035-</b> Bloco de Proteção Social BÁSICA
<b>Dotação Orçamentária: 449005200000-</b> Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recurso: 166000000000</b> – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
<b>Ficha: 0000288</b>
<b>Itens:05 (12 UNIDADES)</b>
<b>Conta:16.322-8Sigtv</b>
<b>Valor:5.156,16</b>

## **5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - O objeto deverá ser executado no endereço : AVENIDA JOSE JOÃO SARTORI, CENTRO VARGEM ALTA, NO ABRIGO INSTITUCIONAL E NO CREAS.

5.2 - A autorização de Fornecimento é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços. A partir do recebimento da respectiva autorização, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços.

## **6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (DEZ) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;

7.1.2 conter menos materiais perigosos ou tóxicos;

7.1.3 ter maior vida útil;

7.1.4 consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;

7.1.5 poder ser reutilizado ou reciclado;

7.1.6 gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, o que

culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 7.5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica ( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...]Executado nos últimos tres anos .

[...] indicando se a empresa prestou os serviços de acordo com o contrato sem restrições.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.5 – A empresa interessada deverá apresentar declaração de conhecimento das condições locais para a implantação do sistema de videomonitoramento, que será fornecida mediante visita técnica prévia, com o objetivo de realizar o levantamento das necessidades e subsidiar a elaboração de proposta adequada.

A visita técnica deverá ser realizada nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no horário de 12h00 às 16h00, mediante agendamento prévio pelo telefone: (28) 99986-4027, com as servidoras responsáveis Roselane ou Camila.

A comprovação da visita deverá ser feita por meio de declaração emitida e assinada pelo(s) responsável(is) designado(s) pelo órgão, e anexada à proposta de habilitação.

7.5.6 – A empresa que não realizar a visita técnica prevista no subitem 7.5.5 deverá apresentar, em substituição, declaração formal, assinada por seu representante legal, assumindo integralmente os riscos decorrentes do não conhecimento das condições locais, incluindo eventuais dificuldades técnicas, operacionais ou estruturais que possam impactar na correta execução dos serviços contratados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

### **Fiscal Titular**

**Nome do servidor suplente: Fábio Ferreira Sant Anna**

**Nº matrícula: 006223**

**Função/ Cargo: coordenador do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**

**Lotação: SEMADES**

### **Fiscal suplente**

**Nome do servidor: Larissa Marriel Sales**

**Função/ Cargo: coordenação abrigo**

**Lotação: SEMADES**

**Matricula: 010743**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

9.4- Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange à captação, armazenamento e eventual uso das imagens.

9.5- Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e para o serviço prestado.

9.6- Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar manutenção corretiva e suporte técnico sem custos adicionais.

9.7- O prazo para atendimento dos chamados para manutenção corretiva e para suporte técnico será de no máximo dois dias.

9.8- Será exigido o fornecimento de manual de operação e treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação do sistema.

9.8- O sistema deve permitir acesso remoto via internet, com login e senha, de forma segura.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 15 dias

Prazo de pagamento: Até 30 dias

## **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e

no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### 13.1- Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2-A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei

14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea "a" do item 13.1, será aplicada:
  - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
  - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
  - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
  - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea "b" do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "c" do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "f" do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "g" do item 13.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

-13.4-Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando

IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5-As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na

garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

13.7- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

13.8- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.9- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 16 de Janeiro de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome: Roselane Pastor Conti**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Nome: Camila Maria Juffu Lorenzoni**

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 16/01/2026 10:05:44 -03:00

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 16/01/2026 10:06:08 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/01/2026 10:06:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8F6G5V>